



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

**EDITAL DE CONVITE Nº002/2017**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO COQUETEL E DE COFFE BREAK.**

**DATA DA ABERTURA: 08/09/2017 às 14:00h.**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA/CRA-RO/20ª REGIÃO**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2017, de 09 de janeiro de 2017, comunica aos interessados que fará realizar sessão pública no dia **08 de setembro às 14:00h.**, na sede deste Regional, sito Rua Tenreiro Aranha nº 2988 - Bairro Olaria, em Porto Velho/RO, para reunião de recebimento, análise e julgamento de documentação e propostas relativas ao certame na modalidade **CARTA CONVITE, tipo MENOR PREÇO** a ser regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, conforme especificações contidas no Anexo II, com a finalidade de adquirir o objeto referido no item 01.

As despesas do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária: **6.2.2.1.1.01.04.04.050 - Serviço de Organização de Eventos.**

O Edital ficará a disposição dos interessados na sede deste Regional, no endereço supra referido, telefone: (69) 3221-3370 (Maria Helena), em horário de expediente (das 08:00 às 14:00 horas), ou através do site: [www.craro.org.br](http://www.craro.org.br).

## **1. OBJETO**

Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Coffe Break e Coquetel para os participantes do II Encontro Rondoniense de Administradores e Tecnólogos, no período de 27 a 29/09/2017, no município de Cacoal/RO, de acordo com as especificações contidas no anexo II do presente edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e atendam às condições exigidas no presente edital, convidados em número mínimo de 3(três), ou aqueles que manifestarem interesse 24 horas antes da apresentação das propostas, desde que atendam as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

### **2.2 Estão impedidas de participar do presente Convite:**



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

Não poderão participar deste certame as Pessoas jurídicas:

**2.2.1** Que não se enquadrem ou não atendam as condições estabelecidas no item de que trata do credenciamento de representante legal e demais itens e condições estabelecidas neste Edital.

**2.2.2** Estejam sob falência, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou com a mesma composição societária.

**2.2.3** Tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, ou que estejam impedidos ou suspensos de contratar e licitar com o **CRA-RO**.

**2.2.4** Possuam entre seus sócios ou integrantes, empregado do **CRA-RO** ou **Conselheiro**, em qualquer nível hierárquico.

### 3. DA HABILITAÇÃO

**3.1** Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

**3.1.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:**

- a)** Contrato Social ou Estatuto Social, incluindo suas alterações devidamente consolidadas e registradas nos órgãos competentes;
- b)** Declaração da licitante indicando o seu representante legal, para fins de acompanhamento das fases de habilitação e proposta de preço.

**3.1.2 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

- a)** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa e Débitos com Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b)** Certificado de Regularidade Fiscal com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, ou outro equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede da Licitante;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos em Geral, do domicílio ou sede da empresa Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f)** Certidão do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - CNDT, ou documento equivalente, expedido no site da Justiça do Trabalho da cidade onde possui sede a empresa licitante.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

**3.1.3 Documentos relativos à qualificação técnica:**

**a)** Comprovante de que o licitante presta ou prestou, sem restrição, o serviço objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade pública tomadora do serviço.

**3.1.4 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira**

**a)** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigidos e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser utilizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**3.1.5 Outros documentos**

**a)** Declaração de inexistência de fato que impeça a empresa proponente de participar do certame licitatório, bem como de que inexistem no quadro funcional da empresa, empregado menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, podendo ser utilizado o modelo contido no Anexo VI do presente Convite.

**3.2** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou pelos seguintes processos de cópia autenticada: autenticação cartorária, publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticação por servidor público devidamente identificado.

**3.3** A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.

**3.4** A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Comissão Permanente de Licitação venha tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer de qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Convite.

**3.5** As certidões e declarações referidas no item 3.1.2 deverão estar dentro do prazo de validade previsto para cada uma das certidões.

**ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO)**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CRA-RO**

**CONVITE Nº 002/2017**

**ABERTURA: 08/09/2017 às 14:00h.**



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

## **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS DE PREÇOS**

**4.1** – O licitante entregará o ENVELOPE Nº 2, contendo a PROPOSTA DE PREÇO, que deverá ser apresentada em papel personalizado, em 01 (uma) via original, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e deverá conter obrigatoriamente:

**4.2** – Preço global em algarismo e por extenso, mensal, para execução do objeto desta licitação, observando as especificações e detalhamento do objeto da presente licitação e demais condições previstas neste Edital e Anexos;

**4.3** – Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, cobrindo todos os custos da prestação de serviços, inclusive encargos sociais, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a prestação dos serviços, exceto quanto a viagens que, se necessárias, estarão reguladas na forma das Resoluções do Sistema CFA/CRAs, específicas sobre pagamento de diárias.

**4.4** – Prazo de validade da proposta de preço não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para abertura da licitação;

**4.5** – Propostas:

**4.5.1** – As propostas deverão incluir uma declaração de aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

### **ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CRA-RO CONVITE Nº 002/2017**

**ABERTURA: 08/09/2017 às 14:00h.**

## **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

### **5. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Cada licitante poderá participar do presente Convite através de representante legal, com poderes para intervir em todas as fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento, por sua representada.

**5.2.** O credenciamento do representante legal será feito quando da entrega dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", e "PROPOSTA DE PREÇOS", mediante a apresentação pelo representante, junto à CPL, das cópias dos documentos abaixo, devidamente autenticadas:

a) Cédula de identidade;

b) Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei;



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

**5.3.** O representante legal poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, não sendo admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**6.1.** No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a CPL receberá os Envelopes nº 01 e nº 02, devidamente fechados, os quais deverão indicar o número do Convite e seu conteúdo.

**6.2.** Primeiramente, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação que serão verificados e rubricados pela CPL, e licitantes presentes.

**6.3.** A CPL manterá em seu poder as propostas de preços dos participantes inabilitados, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o art. 109, I, "a", da Lei no 8.666/93.

**6.4.** Não havendo licitante inabilitado, ou se todos os inabilitados manifestarem, expressamente, desinteresse em interpor recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será procedida a abertura e leitura das propostas de preços, devendo os licitantes presentes rubricarem todas elas, folha por folha, na presença da CPL.

**6.5.** O não comparecimento do representante do licitante ao ato de abertura das propostas, ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará a aceitação das decisões da CPL, ressalvado o direito de recursos, facultado pela legislação vigente.

**6.6.** Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes presentes, reclamações e impugnações feitas e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, ou que sejam requeridas pelos licitantes presentes, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes. Não serão levadas em consideração as declarações feitas posteriormente.

**6.7.** Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

**6.8.** Cumprida a etapa de habilitação, não havendo a intenção de interposição de recurso ou ocorrendo a desistência expressa de interposição do mesmo por parte de todos os proponentes, serão devolvidos aos inabilitados os envelopes que contenham as propostas financeiras, fechados – tal como recebidos, e proceder-se-á a abertura das propostas financeiras das firmas habilitadas, lavrando-se ata circunstanciada, a qual deverá ser assinada por todos os credenciados presentes e pela CPL.

## **7. DO JULGAMENTO**

**7.1.** No interesse do serviço público, será considerada vencedora a licitante que atender todas as exigências do Edital e apresentar o **MENOR PREÇO**, de acordo com os critérios previstos na lei nº 8.666/93.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

**7.2** – Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as disposições contidas neste edital;

b) apresentarem preço total, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado;

c) Apresentarem preços excessivos ou com valor superior ao valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, correspondente ao valor obtido através do menor preço cotado.

d) apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

**7.3** – Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a Comissão Permanente de Licitação, procederá ao sorteio, na forma da lei;

**7.4** – A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados;

**7.5** – Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso e se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada;

**7.6** – Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação, através de comunicação pelo site do Conselho e/ou correspondência registrada;

**7.7** – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública;

**7.8** – A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar o licitante até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabone a idoneidade, capacidade financeira, ou administrativa do licitante.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação caberá:

**8.1.1.** Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

**a)** Habilitação ou inhabilitação;

**b)** Julgamento das propostas;

**c)** Anulação ou revogação da licitação;

**d)** Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**e)** Rescisão do contrato;

**f)** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

**8.1.2.** Havendo interposição de recurso, a CPL comunicará aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**8.1.3.** Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**8.1.4.** Pedido de Reconsideração, da decisão do Exmo. Presidente do CRA-RO, na hipótese do § 3º, do art. 87 da Lei no 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**8.1.5.** Transcorrido o prazo recursal será adjudicado e homologado o processo licitatório.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**9.1.** Após a publicação do resultado classificatório e não sendo interposto recurso no prazo legal, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente do CRA-RO, para exame e decisão final quanto à homologação e adjudicação do resultado apresentado pela CPL, e posteriormente assinado termo de contrato.

## 10. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

**10.1.** O licitante vencedor, ao ser contratado, vincula-se plenamente ao presente Edital, bem como à proposta formulada, não sendo permitida modificação nas suas disposições, salvo motivo relevante aceito pela Administração.

## 11. DO PRAZO, E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO

**11.1.** O CRA-RO convocará o **licitante vencedor para assinar a "Ordem de Serviço", no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93.

## 12. DAS PENALIDADES

**12.1.** As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos Arts. 81, 87, 88 da Lei nº 8.666/93 e seus parágrafos.

**12.2.** A **penalidade de multa** será aplicada nos seguintes casos:

**12.2.1** Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

**a)** prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização, no cumprimento de suas atividades;

**b)** desatender às determinações da fiscalização; e

**c)** cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

**12.2.2.** Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

**a)** não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

**b)** praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

**12.2.3.** Multa por atraso na execução dos serviços:

**a)** atraso até o 2º (segundo) dia, multa de 2% (dois por cento);

**b)** a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a impossibilidade da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso sem prejuízo da multa de 4% (quatro por cento).

**12.2.4.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei no 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**12.3.** A aplicação da **penalidade de advertência** pode ser efetuada nos seguintes casos:

**a)** descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo ao CRA-RO, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

**b)** execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**c)** outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

**12.4. A Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração** podem ser aplicadas em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução do contrato, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação e será aplicada nos seguintes casos:

**12.4.1. Por 06 (seis) meses** nos seguintes casos:

**a)** atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para a Administração;

**b)** execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

**12.4.2. Por 01 (um) ano:**

**a)** quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

**12.4.3. Por 02 (dois) anos**, quando o contratado:

- a) não concluir os serviços contratados;
- b) prestar o serviço em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinada pela CONTRATANTE;
- c) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à administração, ensejando a rescisão do contrato;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

**12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** será aplicada ao contratado ou licitante nos seguintes casos:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATADA, em caso de reincidência;
- e) apresentar à administração qualquer documentação falsa, ou falsificada no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93

**12.6.** Independentemente das sanções a que se referem os itens 12.1 a 12.5, o licitante ou contratado está sujeito ao **pagamento de indenização por perdas e danos**, podendo a administração propor seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou de exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação vigente.

**12.7.** As sanções serão aplicadas pela autoridade superior da Administração, facultada a defesa prévia do interesse, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

**12.8.** As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidades por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**12.8.1.** Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

**12.8.2.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste CRA-RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento dos serviços prestados far-se-á mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pelo contratado, até o quinto dia útil após a realização do evento, cuja despesa correrá à conta da seguinte **Rubrica Orçamentária:**

#### **6.2.2.1.1.01.04.04.050 – Serviços de Organização de Eventos.**

**13.2.** É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano, conforme art. 2, §1º da Lei 10.192/2001.

**13.3.** No caso de eventual atraso do valor devido, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, na forma do art. 1º da Lei nº 9.494/1997;

### **14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DO CONVITE**

**14.1** – Por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito, fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**14.2** – A nulidade do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93;

**14.3** – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **15. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Ao Conselho Regional de Administração de Rondônia, fica resguardado o direito de aceitar a melhor proposta, rejeitar todas ou ainda anular em caso de irregularidade ou revogar o Convite, por conveniência administrativa, sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização.

**15.2.** A apresentação das propostas implica na aceitação plena e total das condições deste Convite. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela CPL.

**15.3.** Iniciado o processo de abertura deste Convite, em ato público, o Licitante não mais poderá retirar sua proposta, e se o fizer, sendo esta de



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

preço visivelmente mais vantajoso para Administração, pagará uma multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do item licitado, sem prejuízos das demais cominações previstas na legislação vigente.

**15.4.** É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou à Autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, consoante o disposto no art. 43, § 3º, da Lei no 8.666/93, podendo submeter documentos ou o processo a pessoa, equipe ou profissional especializado, a fim de emitir laudo técnico conclusivo sobre matéria específica, o qual será levado em consideração para efeito de julgamento.

**15.5.** Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela CPL/CRA-RO, durante o expediente normal de funcionamento, no seguinte endereço: Rua Tenreiro Aranha nº 2988 – Bairro Olaria, pelo telefone (69) 3221-3370, no horário de 08:00 às 14:00hs. ou, ainda, através do e-mail: **presidenciacraro@gmail.com.**

**15.6.** Esta Licitação é regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei no 8.883, de 08 de junho de 1994 e demais legislação pertinentes.

**15.7.** A participação no processo significa a aceitação implícita de todas as condições do Ato Convocatório.

Porto Velho/RO, 30 de agosto de 2017.

**Adm. Cley Jefferson de Medeiros Muniz**  
Coordenador da CPL  
CRA-RO 4697

**Adm. Jamil Manasfi da Cruz**  
Vice-Coodenador da CPL  
CRA-RO 3033

**ANEXOS DO CONVITE:**

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Especificação do Objeto;

ANEXO III – Modelo de Proposta Financeira;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;

ANEXO V – Modelo de Credencial;

ANEXO VI – Declaração de inexistência de Trabalhador Menor;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Renúncia;

ANEXO VIII - Recibo de Retirada do Edital.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COFFE BREAK E COQUETEL**, para os participantes do II Encontro Rondoniense de Administradores e Tecnólogos, que será realizado nos dias 27, 28 e 29/09/2017, no Auditório da universidade Federal de Rondônia - Campus Cacoal, localizada na Rua da universidade nº 920 - Jardim Parque São Pedro, em Cacoal/RO e no Auditório da UNESC - Faculdades Integradas de Cacoal, localizada na Rua dos Esportes nº 1038 - Incra, em Cacoal/RO.

#### 2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Justifica-se o presente objeto o cumprimento do Projeto do II Encontro Rondoniense de Administradores e Tecnólogos, cujos 20 (vinte) artigos selecionados farão parte do livro, dando continuidade ao Projeto iniciado no exercício 2016, que publicou o livro do I Encontro Rondoniense de Administradores e Tecnólogos. Serão 3 (três) dias de evento, a ser realizado no Município de Cacoal/RO, nas dependências das Instituições de Ensino Superior: UNESC e UNIR, com público estimado de 300 (trezentos) participantes na abertura (27/09/17) e 300 (trezentos) participantes no encerramento (29/09/17). Durante a manhã e tarde dos dias 28 e 29/09/17, entre envolvidos na organização do evento e participantes que farão apresentação de artigos, estima-se um público de 100 ( cem) pessoas pela manhã e 100 (cem) pessoas à tarde, nos dois dias.

#### 3 – DO VALOR COTADO PARA A CONTRATAÇÃO



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

3.1 - O valor global obtido através do menor preço cotado para gastos com os serviços objeto da presente contratação é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

#### 4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que trata este Projeto Básico correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Nº DO ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2017 (R\$)</b>
<b>6.2.2.1.1.01.04.04.050</b>	
Serviços de Organização de Eventos	<b>12.000,00</b>

#### 5 - DAS PROPOSTAS

5.1 - As propostas de preços deverão ser digitadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III deste Edital, e deverão constar:

5.1.1 - Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

5.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.1.3- Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

5.1.4- Nos preços propostos deverão estar incluídos os tributos, encargos Percentual de taxa de administração que deverá incidir sobre todos os produtos ou serviços fornecidos incluindo todos os impostos ou taxas que o compõe.

#### 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço global, na forma das normas reguladoras do Edital da Carta Convite nº **002/2017**.

#### 7 - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento à adjudicatária que vier a ser contratada para a prestação de serviços objeto desta licitação será feito nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final após os lances.

7.2- Os valores dos serviços sujeitam-se às seguintes regras:

a) Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

valor dos serviços contratados pela licitante vendedora;

b) O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

c) A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS, ao FGTS e a RECEITA FEDERAL, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

d) Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CRA-RO, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

e) A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto desta licitação. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRA-RO;

f) O CRA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

g) Direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

h) O CRA-RO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Edital

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do CRA-RO são as seguintes:

8.1- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por um representante especialmente designado pelo CRA-RO, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

8.2- Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

8.3- Efetuar o pagamento à Contratada, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

8.4- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

8.5- Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação de serviços;

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da **Contratada** são as seguintes:

9.1- Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras,



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.2- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

9.3- Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4- zelar pela perfeita execução dos serviços;

9.5- Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

9.6- Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

9.7- Substituir, às suas expensas, o equipamento ou material em que se verificarem defeitos ou incorreções;

9.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao CRA-RO ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

9.9- À Proponente vencedora caberá, ainda:

9.9.1- Responder, em relação aos seus funcionários, pelas despesas necessárias à realização dos serviços, inclusive as relacionadas com treinamentos, testes e serviço de suporte técnico, tais como:

a) Salários;

b) Seguro de acidentes;

c) Taxas, impostos e contribuições;

d) Indenizações;

e) Vales-refeição;

f) Vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente;

9.9.2- A inadimplência da Proponente, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CRA-RO, nem poderá onerar o objeto deste Projeto Básico, razão pela qual a Proponente vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CRA-RO;

9.9.3- entregar os serviços nos prazos e condições especificados.

## **10 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 - As regras para acompanhamento e fiscalização dos serviços estão dispostas na Cláusula específica da Minuta de Contrato.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante;

11.2- O não-comparecimento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

oferecimento dos documentos de habilitação e proposta;

11.3- Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo;

11.4- Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

### LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

II Encontro Rondoniense de Administradores e Tecnólogos, será realizado nos dias 27, 28 e 29/09/2017, no Auditório da universidade Federal de Rondônia - Campus Cacoal, localizada na Rua da universidade nº 920 - Jardim Parque São Pedro, em Cacoal/RO e no Auditório da UNESC - Faculdades Integradas de Cacoal, localizada na Rua dos Esportes nº 1038 - Incra, em Cacoal/RO.

Porto Velho/RO, 29 de junho de 2017.

Responsável pela elaboração:

Adm. Maria Helena Costa Silva  
Gerente  
CRA-RO 3.147

Aprovo e encaminho o Termo de Referência para as providências cabíveis.

Adm. Manoel Pinto da Silva  
Presidente  
CRA-RO 021



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**CARTA CONVITE Nº 002/2017**

A empresa vencedora do certame deverá prestar o serviço objeto da licitação mediante o fornecimento dos seguintes produtos:

**LOTE ÚNICO**

<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Fornecimento de coquetel	Por pessoa	600		
02	Fornecimento de Coffe Break manhã/tarde	Por pessoa	400		

**MEMORIA DE CÁLCULO - Serão fornecidos 2 (dois) Coquetéis, para 300 (trezentos) participantes, nos dias 27 e 29/09/17, nas dependências da UNESC e 4 ( quatro) Coffe Breaks para 100 (cem) pessoas cada um, manhã/tarde dos dias 28 e 29/09/17 nas dependências da UNIR.**

**CARDÁPIO DO COQUETEL**



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

**Doces:**

- Bolo Nega Maluca
- Bolo Torta de Abacaxi

**Sanduíches:**

- Sanduíche de queijo e presunto no mini pão brioche
- Sanduíche natural de atum no mini pão sírio

**Salgadinhos Fritos:**

- Coxinha de frango com catupiry
- Bolinha de queijo
- Pastéis de carne
- Pastéis de queijo
- Risoles de queijo e presunto
- Kibe

**Sucos Naturais:**

- Cajá
- Cupuaçu
- Goiaba

**Refrigerantes:**

Tipo Cola Tradicional e zero  
Tipo Guaraná

**Material para servir o Coquetel:**

- Descartáveis em geral

**Equipe de Apoio:**

- 04 apoios especializados em montagem de entradas e reposição.

**CARDÁPIO DO COFFE BREAK**

- Mingau de banana com farinha de tapioca
- Bolo de Milho
- Sanduíche de presunto e queijo no pão de forma
- Café
- Leite
- Refrigerante (tipo guaraná)



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

**ANEXO III**

**CARTA-CONVITE Nº 002/2017  
(MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA)**

**AO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA**

**À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>. proposta para **FORNECIMENTO DE COFFE BREAK E COQUETEL**, para os participantes do II Encontro Rondoniense de Administradores e Tecnólogos, que será realizado nos dias 27, 28 e 29/09/2017, no Auditório da universidade Federal de Rondônia - Campus Cacoal, localizada na Rua da universidade nº 920 - Jardim Parque São Pedro, em Cacoal/RO e no Auditório da UNESC - Faculdades Integradas de Cacoal, localizada na Rua dos Esportes nº 1038 - Incra, em Cacoal/RO, conforme especificações estipuladas no ANEXO II, do edital, pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (.....), já incluídas todas as despesas necessárias a perfeita realização dos serviços, inclusive mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, nos termos da Licitação, modalidade Carta-Convite Nº 002/2017, e seus Anexos.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Porto Velho/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome da Licitante (Assinatura)  
CPF/CNPJ e Carimbo

**ANEXO IV**

**CARTA CONVITE Nº 002/2017**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

AO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

CONVITE Nº 002/2017

Declaramos para os devidos fins de direito, e sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo com relação à nossa empresa, para habilitação no CONVITE acima.

Porto Velho/RO, ..... de ..... de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da empresa licitante



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

**ANEXO V**

**CONVITE Nº 002/2017**

**(MODELO DE CREDENCIAL)**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela pessoa física/jurídica \_\_\_\_\_, vem pela presente informar que designamos o Senhor \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, para acompanhar a Licitação, modalidade Carta-Convite Nº 002/2017, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Porto Velho/RO \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

---

Assinatura do Responsável pela Empresa  
CPF/CNPJ e Carimbo

**ANEXO VI**

**CONVITE Nº 002/2017**

**DECLARAÇÃO**  
(MODELO)

Empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que:

a) não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal 9.854/99;

b) que não irá contratar para prestação do serviço, objeto deste certame, por meio de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes, vinculados ao CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA, em face da



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.  
vedação estabelecida pela Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, de 06.12.05.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

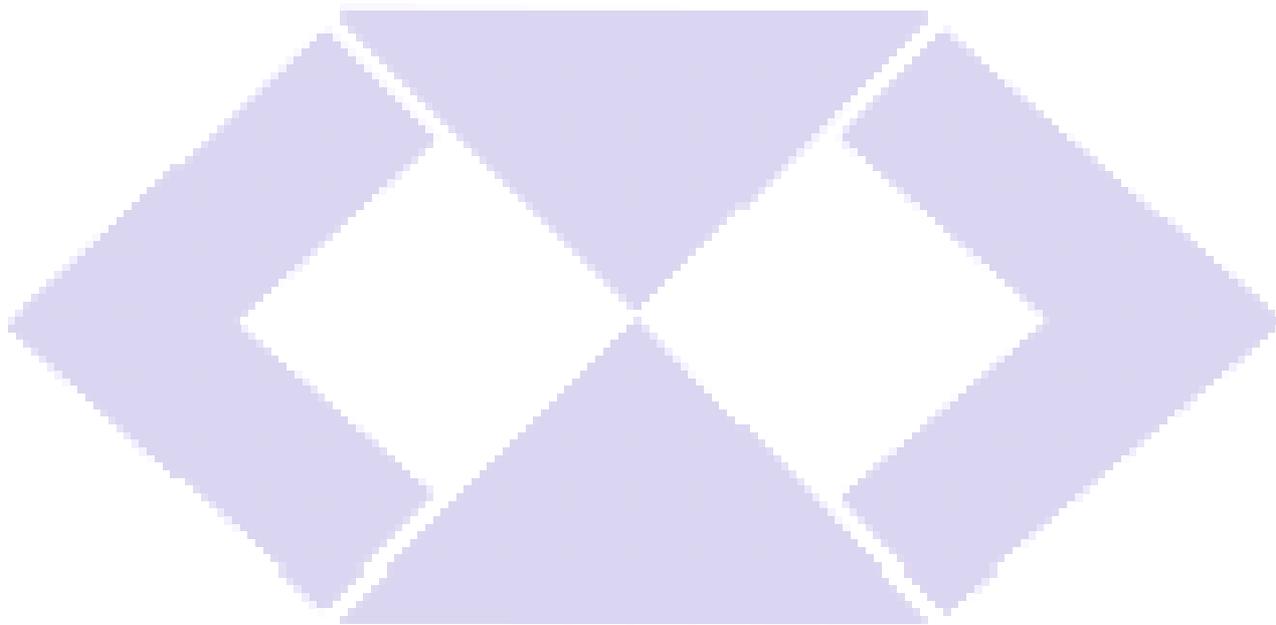
---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:





CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

**ANEXO VII**

**CARTA CONVITE Nº 002/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite de nº 002/2017, por seu representante credenciado, declara, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo, concordando, assim, com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Porto Velho/RO, ..... de .....de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

**ANEXO VIII**

**RECIBO DE RETIRADA-RECEBIMENTO  
CARTA-CONVITE Nº 002/2017  
PROCESSO Nº 439/2017**

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

TEL.: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ e-MAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

**Recebi** do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA/CRA-RO, a CARTA-CONVITE em referência, cuja realização se dará às **14:00h, do dia 08/09/2017.**

Porto Velho/RO, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da convidada

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO: Caso esta CARTA-CONVITE seja retirada pela internet no site: [www.craro.org.br](http://www.craro.org.br), visando comunicação futura entre a **CRA-RO** e a empresa, esta deverá preencher o recibo de retirada da mesma, remetendo ao **CRA-RO** por meio do E-mail: [presidenciacraro@gmail.com](mailto:presidenciacraro@gmail.com). A não remessa do recibo ou a falta/incorreções de informações exime o **CRA-RO** de comunicar à empresa as respostas fornecidas aos questionamentos de quaisquer interessados, relativamente a este instrumento convocatório, bem como quaisquer informações.